

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Veto Total do Poder Executivo ao Executivo ao Projeto de Lei n.º 31/2025

Ementa: “Dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício com efeitos sonoros em Careacçu-MG, dando outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer ao Veto encaminhado pelo Executivo Municipal sobre o projeto de lei que dispõe sobre a proibição da soltura e manuseio de fogos de artifício. A matéria foi devidamente distribuída às comissões em sessão plenária desta Casa Legislativa e foi aprovada por unanimidade pelo plenário, sendo posteriormente encaminhada ao Executivo para sanção.

É o relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

Conforme fora citado no parecer desta comissão já anexado aos autos do projeto, trata-se de uma matéria de elevada relevância social, visando à proteção da saúde, do bem-estar de crianças, idosos, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), enfermos, e a segurança e proteção dos animais, reforçando o compromisso do Poder Público com a qualidade de vida da população careacçuense.

Contudo, alega o jurídico do Executivo que o Poder Legislativo não teria competência para propor leis dessa natureza, já que a implementação da lei geraria gastos ao Executivo.

A mensagem de veto foi então encaminhada ao jurídico da Casa que acolheu o veto e emitiu parecer favorável, ressaltando, contudo, que a votação para manutenção ou derrubada do veto é eminentemente política e não cabe ao setor jurídico opinar.

Nesse sentido, entendendo ser prudente a esta comissão acatar o Veto e recomendo sua aprovação pelo plenário. Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, após a apreciação do Voto do Relator, e considerando os fundamentos jurídicos expostos acerca do vício de iniciativa, que compromete a legalidade da proposição, decide acolher integralmente o parecer e, manifesta-se pela **MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL** apostado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei n.º 31/2025.

Ressalte-se, porém, que a Vereadora Paola Caroline de Paiva Bernardes, Secretária desta Comissão, mantém sua opinião contra o veto, por entender que esta lei seria imensamente benéfica para a promoção do bem estar das crianças portadores do espectro autista e que muito sofrem com o barulho provocado pelos fogos de artifício.

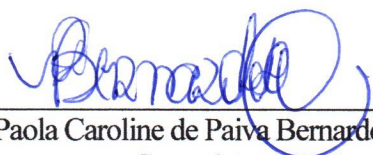
É o Parecer.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

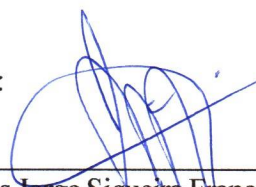


Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:



Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária



Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente